

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a Ata referente a 92ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 24 de março de 2025.

**Art. 2º** - Aprovar o "Projeto de Operacionalização da Gestão das Unidades de Conservação Estadual - Cartão Vinculado - 6 Fase" (SEI-070002/019783/2025), que consiste em mecanismo que proporciona autonomia financeira controlada e transparente aos gestores, permitindo a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços essenciais de forma ágil, sempre em conformidade com as normas e critérios definidos no Manual Operacional do Cartão Vinculado, elaborado pelo INEA

Projeto	Proponente	Duração (Meses)	Fonte de Recurso	Finalidade	Teto Orçamentário
"Projeto de Operacionalização da Gestão das Unidades de Conservação Estadual - Cartão Vinculado - 6 Fase" SEI-070002/019783/2025	DIRBAP	24 meses	Compensação, Restauração Florestal e Fundo Fiduciário	autonomia financeira controlada e transparente aos gestores, a aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços essenciais, sempre em conformidade com o Manual Operacional do Cartão Vinculado.	R\$ 4.449.600,00

**Art. 3º** - Aprovar o projeto "Programa de incentivo a pesquisa em Unidades de Conservação estaduais públicas e RPPNs reconhecidas pelo INEA" SEI-070002/020436/2025, cujo objetivo é implementar projeto-piloto de fornecimento a pesquisa nas unidades de conservação estaduais públicas e nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) reconhecidos pelo INEA visando ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade nesses territórios.

Projeto	Proponente	Duração (Meses)	Fonte de Recurso	Finalidade	Teto Orçamentário
"Programa de incentivo a pesquisa em Unidades de Conservação estaduais públicas e RPPNs reconhecidas pelo INEA" (SEI-070002/020436/2025)	DIRBAP	18	Compensação Ambiental	Implantação de Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro, monitoramento ambiental, gestão e logística e acompanhamento de ações de uso público.	R\$ 520.800,00

**Art. 4º** - Aprovar a inclusão de novas aquisições no escopo do projeto "Fortalecimento das ações de proteção monitoramento e fiscalização nas unidades de Conservação Estaduais" SEI-070002/007367/2020.

Projeto	Proponente	Duração (Meses)	Fonte de Recurso	Finalidade	Teto Orçamentário
"Fortalecimento das ações de proteção monitoramento e fiscalização nas unidades de Conservação Estaduais" (SEI-070002/007367/2020)	DIRBAP	24	Compensação Ambiental	novas aquisições no escopo do projeto vigente: Uniforme para servidores, cadeiras adaptadas para montanhismo e ampliação do escopo do projeto para aquisição futuras de materiais, sem prejuízo da regra vigentes.	R\$ 495.890,07

**Art. 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

**FELIPE CRUZICK**

Presidente da Câmara de Compensação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2684752

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****ATO DO PRESIDENTE**

**PORATARIA INEA/PRES Nº 1.444 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**  
CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DA NORMA OPERACIONAL DESTINADA A REGULAMENTAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA, DIDÁTICA, DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, MANEJO E MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS ADMINISTRADAS OU RECONHECIDAS PELO INEA.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025, processo administrativo SEI-070002/020359/2025,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000; e

- a Portaria IEF/RJ/PR nº 227, de 18 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a proposta de Norma Operacional para disciplinar o procedimento, para estabelecer critérios e metodologias para regulamentar autorizações e o desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica, Didática, Extensão Universitária, Manejo e Monitoramento nas Unidades de Conservação do estado do Rio de Janeiro, administradas ou reconhecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

**Art. 2º** - Designar Tais Cabral Maia, id. funcional 4385194-0; Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6; Clarice Costa Gomes Pinatto, id. funcional 4337845-5; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; e Eduardo Idelfonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, id. funcional 2147626-8; para sob a coordenação técnica da primeira, constituirem o GT responsável pelas ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº SEI-070002/000314/2024.

**Art. 3º** - A Coordenadora do GT fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O prazo de conclusão das atividades do GT, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta.

**Parágrafo Único** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025

**RENATO JORDÃO BUSSIERE**

Presidente do INEA

Id: 2684781

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****ATO DO DIRETOR**

**PORATARIA INEA/DIREX Nº 110 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**  
CRIA A PORTARIA INEA DIREX, DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NÚMERO 36/2025 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

**O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/015239/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA nº. 36/2025, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE BOLETIM DE MEDAÇÃO PARA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS 32 UNIDADES DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, INCLUINDO O EDIFÍCIO SEDE." a cargo da empresa WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.

**Art. 2º** - Sheron Tavares da Silva ID 654306-5, para a gestão do contrato; Viviane da Silva Santos ID 41427149; Gabriel Sampaio Trocolli Siqueira - ID 5127637-2, para a fiscalização, e Dominique Peres Gaia - ID 515285908, como Suplente.

**Art. 3º** - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

**JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA**

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 07.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020001/005793/2025 - AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária PRISCILA MARQUES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**PROCESSO Nº SEI-020001/005789/2025 - AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RENAN DE SOUZA FERREIRA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 07.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020001/005665/2025 - AUTORIZO** a inclusão do produto PROTHIOCONAZOLE 250 EC YONON (CDSV/RJ nº 2351) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 47172452000114, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2684738

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL****DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 07.10.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020007/001721/2022 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento FRIMORITE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, classificado como Entrepósito de Produtos de Origem Animal sob o nº 1465 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

Id: 2684598

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/SECC/SUBCOM Nº 45  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto Nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-180001/003323/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:I - O B J E T O: Prestação de serviços de pu-